



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**

PROJETO DE LEI Nº 146/2023 21 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA.

LIDO EM: 23/11 2023

ENCAMINHADO À: 23/11 /2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

28/11 / 2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

23/11 /2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Extraordinária do  
Dia 23/11/23







**PROJETO DE LEI N° 146 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
n° 185	Livro: 26 Fls: 64 Data: 21/11/23
Horas: 17:35	
[Signature]	
<b>FUNCIONÁRIO</b>	

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 4.049.652,60 (quatro milhões e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)** destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023, coberto por meio de anulação total ou parcial de dotações apurado na fonte de recurso 2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS e por excesso de arrecadação na fonte 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS por meio de convênio com Estado, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2305 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 70% - ED. INFANTIL - CRECHE

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 946.000,00

Fonte: 2.500.0000000.



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2305 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 70% - ED. INFANTIL -  
CRECHE

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 903.000,00

Fonte: 2.500.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2305 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 70% - ED. INFANTIL -  
CRECHE

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 164.000,00

Fonte: 2.500.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2306 - MANUT. DESENV. ENSINO- MDE-FUNDEB 70% - ED. INFANTIL - PRÉ-  
ESCOLA

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 753.500,00

Fonte: 2.500.0000000.





05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2306 - MANUT. DESENV. ENSINO- MDE-FUNDEB 70% - ED. INFANTIL - PRÉ-  
ESCOLA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 566.000,00

Fonte: 2.500.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2306 - MANUT. DESENV. ENSINO- MDE-FUNDEB 70% - ED. INFANTIL - PRÉ-  
ESCOLA

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 204.000,00

Fonte: 2.500.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2419 - MANUT. E DESENV. ENSINO. MDE- ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.2.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 50.152,60

Fonte: 2.500.0000000.



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2305 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 70% - ED. INFANTIL -  
CRECHE

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 251.000,00

Fonte: 2.500.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2306 - MANUT. DESENV. ENSINO - MDE - FUNDEB 70% - ED. INFANTIL - PRÉ-  
ESCOLA

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 112.000,00

Fonte: 2.500.0000000.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 - GABINETE DO SECRETARIO

27 - DESPORTO E LAZER

813 - LAZER

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

2447 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL PARA  
REALIZAÇÃO DA II CORRIDA GUARDIÕES DO RONCADOR ADULTO E KIDS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 75.686,00

Fonte: 1.701.0000000.





06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 - GABINETE DO SECRETARIO

27 - DESPORTO E LAZER

813 - LAZER

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

2447 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL PARA  
REALIZAÇÃO DA II CORRIDA GUARDIÕES DO RONCADOR ADULTO E KIDS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 6.914,00

Fonte: 1.701.0000000.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 - GABINETE DO SECRETARIO

27 - DESPORTO E LAZER

813 - LAZER

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

2447 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL PARA  
REALIZAÇÃO DA II CORRIDA GUARDIÕES DO RONCADOR ADULTO E KIDS

3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,  
DESPORTIVAS

R\$ 17.400,00

Fonte: 1.701.0000000.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de até R\$ 3.949.652,60 (três milhões e novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) na fonte de recurso 2.500.0000000 - recursos não vinculados de impostos, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64, conforme abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL



0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2344 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL PARA  
PROMOÇÃO CULTURAL DA FESTA DO CAJU

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 2.5000000000

R\$ 9.167,40

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

001 - PROCURADORIA GERAL

04 - ADMINISTRAÇÃO

125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2148 - PAGAM DEMANDAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Fonte - 2.5000000000

R\$ 81.901,97

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

002 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15 - URBANISMO

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1175 - OBRAS E RESTAURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E

PONTES

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 2.5000000000

R\$ 10.108,94

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2070 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA





3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 2.5000000000

R\$ 400.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 - GABINETE SECRETARIO

26 - TRANSPORTE

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

2440 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE  
INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 2.5000000000

R\$ 41.817,00

21 - SECRETARIA MUNICIPL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 - GABINETE SECRETARIO

26 - TRANSPORTE

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

2440 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE  
INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 2.5000000000

R\$ 50.873,54

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1194 - OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 2.5000000000

R\$ 257.298,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - GABINETE DO PREFEITO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE

2004 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES

3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 10.005,63

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - GABINETE DO PREFEITO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE

2004- MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES

3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 61.374,30

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 - GABINETE DO PREFEITO

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

2047- MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE

3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 11.166,68





06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 - GABINETE DO PREFEITO

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

2047- MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE

3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 8.306,25

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO PREFEITO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2099- MANUT DESENV DA CULTURA

3.1.90.04.00 -CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 23.878,00

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO PREFEITO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2099-MANUT DESENV DA CULTURA

3.1.90.11.00 -CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 41,19

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO PREFEITO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL



0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2099-MANUT DESENV DA CULTURA

3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 37,13

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO PREFEITO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2099-MANUT DESENV DA CULTURA

3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 44.785,63

10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

001 - GABINETE DO PREFEITO

04 - ADMINISTRAÇÃO

121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA

2107-MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO

3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 4.000,00

11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - GABINETE DO PREFEITO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 - GESTÃO DO SUAS

2108-MANUT E DESENV SEC AÇÃO SOCIAL

3.1.90.11.00 -MANUT E DESENV SEC AÇÃO SOCIAL

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 1.040.000,00



11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - GABINETE DO PREFEITO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 - GESTÃO DO SUAS

2108-MANUT E DESENV SEC AÇÃO SOCIAL

3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 45.000,00

11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - GABINETE DO PREFEITO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 - GESTÃO DO SUAS

2108-MANUT E DESENV SEC AÇÃO SOCIAL

3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 273.000,00

11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - GABINETE DO PREFEITOSECAO DE ACAO SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0130 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

2112-MANUT DESENV CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 25.000,00

11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - GABINETE DO PREFEITOSECAO DE ACAO SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA





0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**2115-** MANUT PROGRAMAS ASSIST COMUNITÁRIA

3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 770.000,00

11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - GABINETE DO PREFEITO SECAO DE ACAO SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2115-MANUT PROGRAMAS ASSIST COMUNITÁRIA

3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 84.000,00

11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - GABINETE DO PREFEITO SECAO DE ACAO SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0130 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**2207-**MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

3.1.90.04.00 -CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 32.000,00

11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - GABINETE DO PREFEITO SECAO DE ACAO SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0130 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**2208-**MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 10.000,00





11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 - GABINETE DO PREFEITO SECAO DE ACAO SOCIAL  
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
0131 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
2210-MANUTENÇÃO ASSIST. ALTA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
3.1.90.04.00 -CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 31.000,00

13 -SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

2128-MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS

3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 270.997,93

13 -SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

2128-MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS

3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 154.115,55

18 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 -TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL



**2135-MANUT DESENV ATIV TURISMO**

3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 36.585,24

18 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 -TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2135-MANUT DESENV ATIV TURISMO

3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 7.505,93

19 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 - GABINETE DO SECRETARIO

18 - GESTÃO AMBIENTAL

542 -CONTROLE AMBIENTAL

0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE

2138-MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 3.797,65

19 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 - GABINETE DO SECRETARIO

18 - GESTÃO AMBIENTAL

542 -CONTROLE AMBIENTAL

0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE

2138-MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE

3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 31,62



21 -SECRETARIA MUNICIAPL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS  
PÚBLICOS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS

URBANOS

2142-MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS

3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 18,99

21 -SECRETARIA MUNICIAPL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS  
PÚBLICOS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS

URBANOS

2142-MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS

3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 32.180,81

22 -PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
001 - PROCURADORIA GERAL  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
125 -NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO

0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2182-MANUTENÇÃO E DESENV. PROCON

3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 107.266,82



22 -PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
001 - PROCURADORIA GERAL  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
125 -NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2183-MANUTENÇÃO E DESENV. PROCON

3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 2500.0000000.

R\$ 12.390,40

**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na secretaria de esporte e lazer, subscrita na fonte de recurso 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS, será coberto por excesso de arrecadação previsto no Termo de Convênio nº1818/2023, conforme preceitua Art. 43, inciso II, da lei nº 4.320/64 e conforme jurisprudência do TCE-MT.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 21 de novembro de 2023.

ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:  
30734037104  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal


Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE  
MACEDO: 30734037104  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPE A1, ou=AC  
SERASA RFB, ou=03200610000130, ou=PRESENCIAL,  
cn=ADILSON GONCALVES DE MACEDO 30734037104  
Razão: E1 sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2023-11-23 10:44:04  
Formato: Pkcs7, Versão: 9.3.0

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Extraordinária do  
Dia 23/11/2023

[Signature]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996





 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT</b>	<b>Dados do Projeto da Proposta</b>	<b>Anexo II</b> <b>proposta 1818-2023</b>
--	-------------------------------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
---------------------	------------	--------------	-------------------------

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto: II CORRIDA GUARDIÕES DO RONCADOR	6 - Período: 20/11/2023 a 28/02/2024
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

REALIZAÇÃO DA II CORRIDA GUARDIÕES DO RONCADOR ADULTO E KIDS

8 - Justificativa da Proposição:

A II CORRIDA GUARDIÕES DO RONCADOR, será um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças, por meio de sua Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em parceria com a Polícia Militar de Mato Grosso, tendo por finalidade principal promover a aproximação entre os cidadãos congregados, atletas praticantes da corrida de rua, bem como a população que escolheu eventos de rua como sua atividade esportiva e lazer e as forças de segurança. A competição será realizada em 2 etapas, com uma prova adulto e uma prova Kid's. Além da congregação entre os participantes, a II CORRIDA GUARDIÕES DO RONCADOR terá um caráter social, por meio da doação de alimentos a entidades filantrópicas da cidade, e inclusive, promovendo a participação de crianças da comunidade indígena local na prova kid's da competição. Assim, não será cobrada a inscrição em dinheiro por atleta ou equipe participante, mas dois (2) quilos de alimento não perecível por atleta participante somente para a prova adulto.

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)**

9 - Programa: 521-AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER	
10 - Projeto/Atividade: 1257-PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER NO ESTADO	
11 - Natureza	0
12 - Fonte	0
13 - Valor	R\$ 0,00
	R\$ 0,00

**ADILSON GONCALVES DE MACEDO**  
307340371  
04

Assessoria de Planejamento e Gestão  
Município de Barra do Garças  
Rua do Comércio, 100 - Centro  
Cidade de Barra do Garças - MT  
CEP: 78.000-000  
Fone: (67) 3333-1000  
E-mail: contato@barra.org.br  
Site: www.barra.org.br





PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 50 A 59 ANOS	UN	1,00	200,00	
PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 50 A 59 ANOS	UN	1,00	100,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 50 A 59 ANOS	UN	1,00	150,00	0,00
PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 50 A 59 ANOS	UN	1,00	200,00	0,00
PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 40 A 49 ANOS	UN	1,00	100,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA ACIMA 60 ANOS	UN	1,00	150,00	0,00
PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA ACIMA 60 ANOS	UN	1,00	100,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO CATEGORIA SEGURANÇA PÚBLICA	UN	1,00	400,00	0,00
PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO CATEGORIA SEGURANÇA PÚBLICA	UN	1,00	500,00	0,00
PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO CATEGORIA SEGURANÇA PÚBLICA	UN	1,00	300,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO CATEGORIA SEGURANÇA PÚBLICA	UN	1,00	400,00	0,00
PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO CATEGORIA SEGURANÇA PÚBLICA	UN	1,00	500,00	0,00
PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO FAIXA CATEGORIA INDÍGENA	UN	1,00	100,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO FAIXA CATEGORIA INDÍGENA	UN	1,00	150,00	0,00
PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO FAIXA CATEGORIA INDÍGENA	UN	1,00	200,00	0,00
PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO CATEGORIA INDÍGENA	UN	1,00	100,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO CATEGORIA INDÍGENA	UN	1,00	150,00	0,00
PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO CATEGORIA INDÍGENA	UN	1,00	200,00	0,00
PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 40 A 49 ANOS	UN	1,00	200,00	0,00
PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 40 A 49 ANOS	UN	1,00	100,00	0,00
PREMIAÇÃO 5 LUGAR FEMININO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	500,00	0,00
PREMIAÇÃO 4 LUGAR FEMININO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	700,00	0,00
PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	900,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	1.200,00	0,00
PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	1.500,00	0,00
PREMIAÇÃO 5 LUGAR MASCULINO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	500,00	0,00
PREMIAÇÃO 4 LUGAR MASCULINO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	700,00	0,00
PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	900,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	1.200,00	0,00
PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	1.500,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 40 A 49 ANOS	UN	1,00	150,00	0,00
PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 19 A 29 ANOS	UN	1,00	200,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 19 A 29 ANOS	UN	1,00	150,00	0,00
PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 40 A 49 ANOS	UN	1,00	200,00	0,00
PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 30 A 39 ANOS	UN	1,00	100,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 30 A 39 ANOS	UN	1,00	150,00	0,00

PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 30 A 39 ANOS	UN	1,00	200,00	
PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 30 A 39 ANOS	UN	1,00	100,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 30 A 39 ANOS	UN	1,00	150,00	0,00
PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 30 A 39 ANOS	UN	1,00	200,00	0,00
PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 19 A 29 ANOS	UN	1,00	100,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 19 A 29 ANOS	UN	1,00	150,00	0,00
PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 19 A 29 ANOS	UN	1,00	200,00	0,00
PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 19 A 29 ANOS	UN	1,00	100,00	0,00
PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 40 A 49 ANOS	UN	1,00	150,00	0,00

3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇO DE ARBITRAGEM	21.900,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - CONFECÇÃO CONJUNTOS ESPORTIVOS	35.560,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO INFRAESTRUTURA EVENTOS	18.226,00	0,00	0,00

Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TENDA 5 X 5	DIÁRIA	8,00	267,00	0,00
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TENDA 8X8	DIÁRIA	4,00	500,00	0,00
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - SOM	DIÁRIA	1,00	4.100,00	0,00
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - PALCO	DIÁRIA	1,00	3.490,00	0,00
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS	UN	140,00	254,00	0,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CORRIDA DE RUA COM CONTROLE DE CHIP DE CRONOMETRAGEM	UN	50,00	438,00	0,00
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	1,00	2.700,00	0,00
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ALAMBRADO TIPO I	METRO	50,00	35,00	0,00
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TENDA 6X6	DIÁRIA	4,00	350,00	0,00
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ALAMBRADO TIPO III	METRO	50,00	13,00	0,00

	Subtotais	100.000,00	8.675,44	0,00
	<b>Valor Total do Convênio:</b>			<b>108.675,44</b>

**ADILSON  
 GONCALVES  
 DE MACEDO  
 30734037104**

Assinado digitalmente por ADILSON  
 GONCALVES DE MACEDO 30734037104  
 CN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria  
 de Receita Federal do Brasil - SP/SP,  
 OU=SP/CP-Brasil, OU=AC-SR/RSAA  
 DN: CN=ADILSON DE MACEDO,  
 OU=SECRETARIA, CN=ADILSON  
 GONCALVES DE MACEDO 30734037104  
 Razão: Eu sou o autor desse documento  
 Local: SP  
 Data: 2023.11.17 14:10:09  
 Font: Raster-Versão 9.3.0



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT**

**Cronograma de Desembolso**

**Anexo IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Contrapartida - 1023**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-REALIZAÇÃO DA II CORRIDA GUARDIÕES DO RONCADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-REALIZAÇÃO DA II CORRIDA GUARDIÕES DO RONCADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	8.675,44	0,00

**Concedente - 2023**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-REALIZAÇÃO DA II CORRIDA GUARDIÕES DO RONCADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-REALIZAÇÃO DA II CORRIDA GUARDIÕES DO RONCADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

**ADILSON GONCALVES DE MACEDO**  
 30734037104

Assessoria Técnica do ADP 1000  
 SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Rua Celso de Figueiredo, 100 - São Carlos  
 São Carlos - Minas Gerais - CEP: 13506-900  
 Fone: (51) 3333-1000  
 E-mail: adilson@saude.mt.gov.br





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT**

**Relação de Equipamentos e Material Permanente**

**Anexo V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
----------	---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	-------------

**Saldo Total: 0,00**

**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

**ADILSON**  
**GONCALVES DE**  
**MACEDO:**  
**30734037104**

Assinado eletronicamente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO em 2023/11/17 14:01:13  
Função do Proponente: RFB - QUARTO - COPA A1 - OMAAC  
SERVICO DE B. O. OU 1020081802130  
QU-PROFESSORAL - CN-ADILSON GONCALVES DE MACEDO30734037104  
Razão: Em nome do subscritor documento  
L. e S. de Assinatura  
Data: 2023-11-17 14:01:13  
Tipo: Razão Versão: 9.2.0

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULOS**

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3390.30	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO	UN	1.150,00	7,50	8.625,00
3390.30	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200 ML	CAIXA 48 UNID.	108,00	27,73	2.994,84
3390.30	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS 2º IUGAR	UN	2,00	129,90	259,80
3390.30	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS 1º IUGAR	UN	2,00	169,90	339,80
3390.30	AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO FRUTAS - BANANA	KG	50,00	6,89	344,50
3390.30	AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO FRUTAS - MAÇÃ	KG	50,00	12,33	616,50
3390.30	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS 3º IUGAR	UN	2,00	109,90	219,80
3390.30	AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO FRUTAS - MEXERICA	UN	100,00	6,67	667,00
3390.30	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE PÓDIO	UN	118,00	12,90	1.522,20
<b>Valor Total: (Material de Consumo - 3390.30) 15.589,44</b>					
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 50 A 59 ANOS	UN	1,00	100,00	100,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA ACIMA 60 ANOS	UN	1,00	200,00	200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA ACIMA 60 ANOS	UN	1,00	150,00	150,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA ACIMA 60 ANOS	UN	1,00	100,00	100,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA ACIMA 60 ANOS	UN	1,00	200,00	200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 50 A 59 ANOS	UN	1,00	150,00	150,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 50 A 59 ANOS	UN	1,00	200,00	200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 50 A 59 ANOS	UN	1,00	100,00	100,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 50 A 59 ANOS	UN	1,00	150,00	150,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 50 A 59 ANOS	UN	1,00	200,00	200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 40 A 49 ANOS	UN	1,00	100,00	100,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 40 A 49 ANOS	UN	1,00	200,00	200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA ACIMA 60 ANOS	UN	1,00	150,00	150,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA ACIMA 60 ANOS	UN	1,00	100,00	100,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO CATEGORIA SEGURANÇA PÚBLICA	UN	1,00	300,00	300,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO CATEGORIA SEGURANÇA PÚBLICA	UN	1,00	400,00	400,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO CATEGORIA SEGURANÇA PÚBLICA	UN	1,00	500,00	500,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO CATEGORIA SEGURANÇA PÚBLICA	UN	1,00	300,00	300,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO CATEGORIA SEGURANÇA PÚBLICA	UN	1,00	400,00	400,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO CATEGORIA SEGURANÇA PÚBLICA	UN	1,00	500,00	500,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO FAIXA CATEGORIA INDÍGENA	UN	1,00	100,00	100,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO FAIXA CATEGORIA INDÍGENA	UN	1,00	150,00	150,00

3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO FAIXA CATEGORIA INDÍGENA	UN	1,00	200,00	200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO CATEGORIA INDÍGENA	UN	1,00	100,00	100,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO CATEGORIA INDÍGENA	UN	1,00	150,00	150,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO CATEGORIA INDÍGENA	UN	1,00	200,00	200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 40 A 49 ANOS	UN	1,00	100,00	100,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 40 A 49 ANOS	UN	1,00	200,00	200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 30 A 39 ANOS	UN	1,00	100,00	100,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	900,00	900,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
3390.31	PREMIAÇÃO 5 LUGAR MASCULINO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	500,00	500,00
3390.31	PREMIAÇÃO 4 LUGAR MASCULINO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	700,00	700,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	900,00	900,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 40 A 49 ANOS	UN	1,00	150,00	150,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 40 A 49 ANOS	UN	1,00	150,00	150,00
3390.31	PREMIAÇÃO 4 LUGAR FEMININO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	700,00	700,00
3390.31	PREMIAÇÃO 5 LUGAR FEMININO CATEGORIA GERAL	UN	1,00	500,00	500,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 19 A 29 ANOS	UN	1,00	200,00	200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 30 A 39 ANOS	UN	1,00	150,00	150,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 30 A 39 ANOS	UN	1,00	200,00	200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 30 A 39 ANOS	UN	1,00	100,00	100,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 30 A 39 ANOS	UN	1,00	150,00	150,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 30 A 39 ANOS	UN	1,00	200,00	200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 19 A 29 ANOS	UN	1,00	100,00	100,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 19 A 29 ANOS	UN	1,00	150,00	150,00
3390.31	PREMIAÇÃO 1 LUGAR FEMININO FAIXA ETÁRIA 19 A 29 ANOS	UN	1,00	200,00	200,00
3390.31	PREMIAÇÃO 3 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 19 A 29 ANOS	UN	1,00	100,00	100,00
3390.31	PREMIAÇÃO 2 LUGAR MASCULINO FAIXA ETÁRIA 19 A 29 ANOS	UN	1,00	150,00	150,00
<b>Valor Total: (PREMIAÇÃO EM DINHEIRO - 3390.31) 17.400,00</b>					
3390.39	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TENDA 8X8	DIÁRIA	4,00	500,00	2.000,00
3390.39	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - SOM	DIÁRIA	1,00	4.100,00	4.100,00
3390.39	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - PALCO	DIÁRIA	1,00	3.490,00	3.490,00
3390.39	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TENDA 5 X 5	DIÁRIA	8,00	267,00	2.136,00
3390.39	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TENDA 6X6	DIÁRIA	4,00	350,00	1.400,00
3390.39	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ALAMBRADO TIPO I	METRO	50,00	35,00	1.750,00

3390.39	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	1,00	2.700,00	2.700,00
3390.39	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CORRIDA DE RUA COM CONTROLE DE CHIP DE CRONOMETRAGEM	UN	50,00	438,00	21.900,00
3390.39	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS	UN	140,00	254,00	35.560,00
3390.39	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ALAMBRADO TIPO III	METRO	50,00	13,00	650,00

Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39) 75.686,00

**Valor Total: 108.675,44**

Associação de Serviços para a CEN S/A  
 GONCALVES DE MACEDO  
 ADILSON  
 GONCALVES DE  
 MACEDO  
 30734037104  
 CNPJ: 07.000.000/0001-00  
 Rua: CHES, 0-000, Povoado: OLIMPIANO  
 de Baurista, Fátima de Baurista - SP  
 CEP: 08070-000 AT: (11) 4000-0000  
 FPL: 00000000000000000000000000000000  
 01-PROFESSORAL, 02-PROFESSORAL, 03-PROFESSORAL, 04-PROFESSORAL, 05-PROFESSORAL, 06-PROFESSORAL, 07-PROFESSORAL, 08-PROFESSORAL, 09-PROFESSORAL, 10-PROFESSORAL, 11-PROFESSORAL, 12-PROFESSORAL, 13-PROFESSORAL, 14-PROFESSORAL, 15-PROFESSORAL, 16-PROFESSORAL, 17-PROFESSORAL, 18-PROFESSORAL, 19-PROFESSORAL, 20-PROFESSORAL, 21-PROFESSORAL, 22-PROFESSORAL, 23-PROFESSORAL, 24-PROFESSORAL, 25-PROFESSORAL, 26-PROFESSORAL, 27-PROFESSORAL, 28-PROFESSORAL, 29-PROFESSORAL, 30-PROFESSORAL, 31-PROFESSORAL, 32-PROFESSORAL, 33-PROFESSORAL, 34-PROFESSORAL, 35-PROFESSORAL, 36-PROFESSORAL, 37-PROFESSORAL, 38-PROFESSORAL, 39-PROFESSORAL, 40-PROFESSORAL, 41-PROFESSORAL, 42-PROFESSORAL, 43-PROFESSORAL, 44-PROFESSORAL, 45-PROFESSORAL, 46-PROFESSORAL, 47-PROFESSORAL, 48-PROFESSORAL, 49-PROFESSORAL, 50-PROFESSORAL, 51-PROFESSORAL, 52-PROFESSORAL, 53-PROFESSORAL, 54-PROFESSORAL, 55-PROFESSORAL, 56-PROFESSORAL, 57-PROFESSORAL, 58-PROFESSORAL, 59-PROFESSORAL, 60-PROFESSORAL, 61-PROFESSORAL, 62-PROFESSORAL, 63-PROFESSORAL, 64-PROFESSORAL, 65-PROFESSORAL, 66-PROFESSORAL, 67-PROFESSORAL, 68-PROFESSORAL, 69-PROFESSORAL, 70-PROFESSORAL, 71-PROFESSORAL, 72-PROFESSORAL, 73-PROFESSORAL, 74-PROFESSORAL, 75-PROFESSORAL, 76-PROFESSORAL, 77-PROFESSORAL, 78-PROFESSORAL, 79-PROFESSORAL, 80-PROFESSORAL, 81-PROFESSORAL, 82-PROFESSORAL, 83-PROFESSORAL, 84-PROFESSORAL, 85-PROFESSORAL, 86-PROFESSORAL, 87-PROFESSORAL, 88-PROFESSORAL, 89-PROFESSORAL, 90-PROFESSORAL, 91-PROFESSORAL, 92-PROFESSORAL, 93-PROFESSORAL, 94-PROFESSORAL, 95-PROFESSORAL, 96-PROFESSORAL, 97-PROFESSORAL, 98-PROFESSORAL, 99-PROFESSORAL, 00-PROFESSORAL







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando o que segue:  
“REALIZAÇÃO DA II CORRIDA GUARDIÕES DO RONCADOR ADULTO E KIDS”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho do Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON é anexo ao presente Termo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 108.675,44 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, conforme discriminação abaixo:

A **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte E Lazer** repassará o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-Sigcon), através de recurso próprio desta secretaria.

O **Convênente** arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R\$ 8.675,44 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por intermédio da Unidade Orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso – FUNDED/MT, recurso próprio desta secretaria, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23601	1257	334041	9900	27590000	R\$100.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **28/02/2024**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a vigência poderá ser alterada por Termo Aditivo, mediante proposta inserida no SIGCone apresentada à concedente através de ofício, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pelo Fiscal do Convênio, pela área jurídica e decisão.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SE COMPROMETE:**

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318  
172

Assinado de forma digital por JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2023.11.17 22:52:54 -04'00'

ADILSON  
GONCALVES DE  
S DE  
MACEDO:  
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:  
30734037104  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, OU=SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO, S=30734037104  
[Objeto: Este bloco de dados contém o documento digitalizado]  
Data: 2023-11-17 13:58:22  
Fórmula: Versão: 5.1.0



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso; II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do convênio, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Convênio.
- V - Dar ciência do Termo de Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.
- VIII - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O PROPONENTE SE COMPROMETE:**

- I – Utilizar a conta bancária, aberta especificamente para este Termo de Convênio, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
- II - Aplicar os recursos repassados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Convênio, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;
- III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015;
- IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- V - Restituir à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- a – quando não for executado o objeto pactuado;
  - b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio;

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721  
318172

Assinado de forma digital por JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2023.11.17 22:53:18 -04'00'

ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:  
3073403710

Assinado eletronicamente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO  
3073403710  
Diretor Geral de Planejamento e Gestão  
Diretor Geral de Recursos Humanos  
Diretor Geral de Infraestrutura e Serviços  
Diretor Geral de Administração Financeira e Patrimonial  
Diretor Geral de Comunicação e Relações Institucionais  
Diretor Geral de Desenvolvimento e Inovação  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas  
Diretor Geral de Gestão de Projetos  
Diretor Geral de Gestão de Riscos  
Diretor Geral de Gestão de Tecnologia da Informação  
Diretor Geral de Gestão de Qualidade  
Diretor Geral de Gestão de Segurança  
Diretor Geral de Gestão de Sustentabilidade  
Diretor Geral de Gestão de Terceiros  
Diretor Geral de Gestão de Trabalho  
Diretor Geral de Gestão de União Social  
Diretor Geral de Gestão de Voluntariado  
Diretor Geral de Gestão de Recursos Materiais  
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos  
Diretor Geral de Gestão de Recursos Financeiros  
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos  
Diretor Geral de Gestão de Recursos Financeiros  
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos  
Diretor Geral de Gestão de Recursos Financeiros  
Data: 2023.11.17 13:56:27  
Font: Resizer Versão 9.3.0





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

- VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do termo de convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Convênio;
- VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação; VIII – Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Convênio;
- IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- XI – Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio – SIGCon, no endereço [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon), com os dados relativos a execução do Termo de Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- XII – Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- XIII – Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;
- XIV - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XV – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Convênio, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.
- XVI – Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Proponente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XVII – Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2023.11.17 22:53:40  
-04'00"

ADILSON  
GONCALVE  
S DE  
MACEDO:  
30734037104

Assinado eletronicamente por ADILSON  
GONCALVES DE MACEDO  
NEVES:30734037104  
Dados: 2023.11.17 22:53:40  
-04'00"





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

XVIII – A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/21 e ao Decreto Estadual nº 1.525/22, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista em lei vigente, referente aos recursos recebidos;

XIX - Na hipótese do Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 1.525/22, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providencia mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XX - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme o inciso XII do artigo 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, quando for o caso.

XXI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob penade devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XXII – É expressamente vedada a cobrança de ingressos em eventos beneficiados com recursos oriundos do Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O PROPONENTE SE COMPROMETEM:**

Denunciar ou rescindir o presente termo Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nomesmo período.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Convênio, deverão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Proponente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

JEFFERSON  
 CARVALHO  
 NEVES:6672131817  
 2

Assinado de forma digital  
 por JEFFERSON CARVALHO  
 NEVES:6672131817  
 Dados: 2023.11.17 22:54:03  
 -04'00'

ADILSON  
 GONCALVE  
 S DE  
 MACEDO:  
 30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON  
 GONCALVES DE MACEDO  
 NEVES:6672131817  
 CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
 de Estado Federal do Estado de Mato Grosso,  
 OU=SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER,  
 OU=SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER,  
 OU=SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER,  
 CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO  
 30734037104  
 Versão do software usado para gerar este documento  
 3.0.102.0  
 Data: 2023.11.17 11:52:23  
 Versão do software: 3.0.102.0



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer mediante **recomendação** feita no relatório de acompanhamento físico- financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Convênio serão do servidor listado abaixo, ou quem vier a substituí-lo(a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**Fiscal:** Austrogildo Hardmam Junior

**Matrícula:** 66761

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possua as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria in loco e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Convênio for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênio e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI - Sigcon);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII - Sigcon);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII - Sigcon);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX - Sigcon);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X - Sigcon);
- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Convênio, quando o caso (Anexo XI - Sigcon);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2023.11.17 22:54:27  
-04'00'

ADILSON  
GONCALVES  
DE MACEDO  
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON  
GONCALVES DE MACEDO 30734037104  
DN: cn=ADILSON DE MACEDO, ou=SECEL, ou=Estado de Mato Grosso, ou=Gov.br, email=adilson.goncalves@secel.mt.gov.br, c=BR, o=GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Dados: 2023.11.17 13:52:28  
-04'00'



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

- l. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII - Sigcon);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do termo convênio; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n. Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsão em legislação vigente
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- w. Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;
- y. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- x. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- aa. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- ab. No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;
- ac. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;
- ad. No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.
- II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Data: 2023.11.17 22:54:52 -0400

ADILSON  
GONCALVES  
DE  
MACEDO:  
30734037104

Assinado de forma digital por  
ADILSON GONCALVES DE MACEDO  
Data: 2023.11.17 22:54:52 -0400



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

III – A Prestação de Contas Final dos termos de convênios com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

**CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar inerentes ao funcionamento do órgão ou entidade convenente.
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

O Termo de Convênio somente poderá ser alterado por termo aditivo, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada à concedente através de ofício, **no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência**, prazo necessário para análise pela área técnica, jurídica e decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 84 da IN 01/2015, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:667213181  
72

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2023.11.17 22:55:17  
-04'00'

ADILSON  
GONCALVE  
S DE  
MACEDO:  
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON  
GONCALVES DE MACEDO  
30734037104  
CN: CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO, OU=Secretaria de Cultura Federal em  
Recife-PE, O=INTEG-CPTA, CN=ADILSON GONCALVES DE  
MACEDO, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO  
30734037104  
Data: 2023.11.17 13:58:06  
Font Reader Versão: 9.3.0





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

C Mun. B. Garças  
Fls. 036  
Ass. [Signature]

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Convênio serão dirimidos pelas legislações aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela vontade das partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formana presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2023.11.17 22:55:40  
-04'00'

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:  
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES  
DE MACEDO:30734037104  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Recicla Federal do Brasil - RFB, OU=RFB - CPF  
A1, OU=AC SERASA RFB, OU=03208618000130,  
OU=PRESENCIAL, CN=ADILSON GONCALVES  
DE MACEDO:30734037104  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-11-17 13:58:20  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**ADILSON GONCALVES DE MACEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - terça-feira - 21 de Novembro de 2023 Nº 28.625

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019/ERMAT

**PROCESSO:** CASACIVIL-PRO-2022/06603  
**CONTRATANTE:** ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA. CNPJ: 03.507.415/0039-17  
**CONTRATADA:** PARK CAR ONE ESTACIONAMENTOS LTDA. CNPJ: 16.870.311/0003-03  
**OBJETO:** Em conformidade com as motivações administrativas constantes no processo CASACIVIL-PRO-2022/06603, o presente termo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº 017/2019/ERMAT pelo período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de 04 (quatro) vagas de garagem cobertas.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Este termo aditivo encontra seu fulcro legal baseado no artigo 57, II na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 29101  
**UNIDADE GESTORA:** 001  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2006  
**FONTE:** 1.500.0000  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período de 05/12/2023 a 05/12/2024.  
**VALOR TOTAL:** O valor do contrato é de R\$ 22.923,36 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).  
**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições no termo do contrato originário, seus aditivos e apostilamentos, anteriores.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2023.  
**ASSINAM:** LEONARDO RIBEIRO ALBUQUERQUE - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA e RENATO PORTOLESE SARUKI - Representante da Empresa PARK CAR ONE ESTACIONAMENTOS LTDA.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2023.

**LEONARDO RIBEIRO ALBUQUERQUE**  
SECRETÁRIO ERMAT - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA  
(Original assinado)

Protocolo 1516992

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2022/GOVERNADORIA/MT

**PROCESSO:** CASACIVIL-PRO-2023/01038  
**SUB-ROGANTE:** GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.507.415/0035-93  
**SUB-ROGADO:** CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.507.415/0007-30  
**EMPRESA CONTRATADA:** KLTC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.817.942/0001-83  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como finalidade sub-rogar o contrato nº 030/2022 da Governadoria do Estado de Mato Grosso para a Casa Civil em atendimento a publicação da Lei Complementar 762 de 31/05/2023, que promove alterações na Lei Complementar nº 612 de 28/01/2019, sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e estabelece outras providências e o Decreto nº 145, de 19 de junho de 2019.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Unidade Orçamentária: 04101  
Unidades Gestoras: 0012/0013/0014  
Projeto Atividade: 2007  
Fonte: 15000000/15010100  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.028  
**DAS ALTERAÇÕES:** Transferir todas as obrigações do contrato administrativo nº 030/2022 para a CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO a partir do dia 01/10/2023, passando a figurar como CONTRATANTE perante a CONTRATADA a Empresa KLTC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17.11.2023  
**ASSINAM:** ANILDO CESÁRIO CORREA - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica da GOVERNADORIA e CASACIVIL e CLEIFISMAR GOMES DE MORAES - Representante da Empresa KLTC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

**ANILDO CESARIO CORREA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA CASA CIVIL  
(original assinado)

Protocolo 1517003

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**SEPLAG**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**IOMAT**  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: [www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)  
Acesse o Portal E-Mato Grosso [www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Fabio Paulino Garcia  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espíndola dos Santos  
Secretária de Estado de Agricultura Familiar ..... Aparecida Maria Borges Bezerra  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Grasielle Paes da Silva Bagalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Jefferson Carvalho Neves  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretária de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laice Souza Aiza de Oliveira  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Paulo Farias Nazareth Netto  
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF ..... Leonardo Ribeiro Albuquerque

**Portaria nº 175/GS/2023-SEDEC/GAB**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/MT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011; 9.902 de 16 de abril de 2013; 10.050 de 07/01/2014; 10.177 de 05 de novembro de 2014, Lei nº 10.052 de 15/01/2014; Lei nº 10.212 de 23/12/2014, Decreto nº 1.303/2022 de 03 de março de 2022 e Instrução Normativa nº 15/2022 de 15/12/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, referente ao exercício de 2022/2023, nos termos do Art. 9º, § 3º, incisos I, II e III da Instrução Normativa nº 15/2022 de 15 de dezembro de 2022.

Registra-se Publica-se  
Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2023.  
(Anexo da Portaria nº 175/GS/2023-SEDEC/GAB)

ANALISTA ADMINISTRATIVO				
Vínculo	Matrícula	Nome	Ciclo Avaliativo	Pontuação alcançada
001	265926	Olandir Rodrigues Rondon Junior	05/11/2022 a 04/11/2023	98,72

Original assinado  
Paulo dos Santos Leite

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico em substituição legal

Protocolo 1516868

**SECEL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1710-2023/SECEL, ref. ao processo SECEL-PRO-2022/07055.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

**OBJETO:** "REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DURANTE A 2ª ARENA ESPORTIVA E CULTURAL DE CONQUISTA D'OESTE."

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 1254- ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 1.5000.196 - VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.23.001641-6 (Data do Empenho 16/11/2023).

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 1254- ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 1.500.0000 - VALOR: R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.23.001642-4 (Data do Empenho 16/11/2023).

**VALOR TOTAL:** R\$: R\$ 660.119,91 (seiscentos e sessenta mil e cento e dezoito reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de repasse por esta Secretaria e R\$ 60.119,91 (sessenta mil e dezoito reais e noventa e um centavos) de contrapartida da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

**ORIGEM DO RECURSO:** Recursos próprios SECEL.

**FISCAL:** ROOSEVELT PEREIRA HOFMANN- Matrícula nº 128115

**VIGÊNCIA:** 16/11/2023 a 31/12/2023.

**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Maria Lúcia de Oliveira Porto - Prefeita municipal de Conquista D'Oeste.

Protocolo 1516729

**EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0449-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/01878.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a INSTITUTO BRASIL- CNPJ nº 01.755.662/0001-34.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 31/12/2023.

**ASSINATURA:** 28/08/2023.

**SIGNATÁRIO:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1516799

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1818-2023 ref. ao processo nº SECEL-PRO-2023/07180.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 através da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO -FUNDED - CNPJ Nº 01.755.662/0001-34 e Prefeitura Municipal de Barra do Garças - CNPJ nº 03.439.239/0001-50.

**OBJETO:** "REALIZAÇÃO DA II CORRIDA GUARDIÕES DO RONCADOR ADULTO E KIDS".

**ORGÃO:** 23601 - PROJETO: 1257 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 27590000 - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - NOTA EMPENHO: 23601.0001.23.000691-0 (Data do Empenho: 23/10/2023).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio

**VALOR TOTAL:** R\$ 108.675,44 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) repasse desta secretaria e R\$ 8.675,44 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de contrapartida da Prefeitura

**FISCAL:** Austrogildo Hardmam Junior- Matrícula Nº 66761.

**VIGÊNCIA:** 17/11/2023 à 28/02/2024.

**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Adilson Gonçalves de Macedo- Prefeito Municipal de Barra do Garças.

Protocolo 1516849

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1377-2023/FUNDED, ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/05072.**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, CNPJ nº. 03.507.415/0026-00, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE JUDÔ, inscrito (a) no CNPJ sob nº 00.815.142/0001-07.

**OBJETO:** "CUSTEIO EVENTOS ESPORTIVOS DA FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE JUDÔ DESENVOLVE, PARTICIPA, COM DESLOCAMENTOS TERRESTRE"

**ORGÃO:** 23.601- PROJETO: 1257 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041- FONTE: 27590000 - VALOR: R\$ 294.596,13 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos) - EMPENHO: 23601.0001.23.000556-6 (Data do Empenho: 12/09/2023).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recursos Próprios.

**VALOR TOTAL:** R\$ 294.596,13 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

**FISCAL:** Edmar Joaquim dos Santos - Matrícula nº 55027

**VIGÊNCIA:** 17/11/2023 a 20/12/2024.

**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Fernando Moimaz - Presidente da Federação Matogrossense de Judô.

Protocolo 1516917

**EXTRATO DO CONTRATO 032/2023/SECEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SECEL-PRO-2023/00878, nos termos da Concorrência Eletrônica nº 001/2023/SECEL, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

**CONTRATADA:** Ágape Construtora Ltda - EPP, CNPJ nº 00.201.966.0001-97.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento consiste na execução dos serviços de construção da arquibancada e cobertura da área de aquecimento da piscina olímpica do Complexo Arena Pantanal, bairro Verdão, no município de Cuiabá/MT, conforme quantidades e especificações descritas nos Projetos, o edital e seus anexos e, ainda, nos demais documentos juntados no Processo SECEL-PRO-2023/00878;

A descrição detalhada do objeto encontra-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP (documento incluído no Processo SECEL-PRO-2023/00878, no sistema SIGADOC, sob o código SECEL-CAP-2023/29923), bem como no Projeto anexo ao Edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.696.640,00 (Cinco milhões seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O. 23601; Programa, 521; P.A.O.E. 1256; Natureza de Despesa: 4.4.90.52.000; Fonte: 2.749.0000; 1.759.0000.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2023.

Protocolo 1516958



## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências referente ao Projeto de Lei Nº 146 de 21 de novembro de 2023, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA).

Barra do Garças-MT, 22 de novembro de 2023

  
Giceli Cristina Esteves Barros

Portaria 050/2023

Chefe do Arquivo



**Parecer nº: 159/2023.**

*Projeto de Lei nº 0146/2023, de 21 de novembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do *Projeto de Lei Projeto de Lei nº 0146/2023, de 21 de novembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".*
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

*“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”*

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

### III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 22 de novembro de 2023.



**HEROS PENA**

Procurador Jurídico

Portaria 006/2022 - OAB/MT: 14.385-B



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

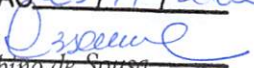
**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 147/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de Novembro de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 23/11/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.**

Projeto de Lei n.º 146/2023  
Mensagem n.º 146/2023

**APROVADO**  
EM SESSÃO 23/11/2023  
*D. Sousa*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 146 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona.**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.049.652,60 (Quatro Milhões, Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)** na dotação da **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Barra do Garças visando adequar o Orçamento de 2023 bem como alterar o PPA e a LDO 2023 por meio da criação de novas rubricas orçamentárias, afim de criar novos elementos de despesas da LOA 2023, sendo analisado por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.



## 2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

### 2.1 – Abertura dos Créditos Adicional Especial

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Lei nº 4.320/64, traz o seguinte entendimento sobre a abertura de créditos adicionais especiais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)

Os elementos de despesas a serem abertos no Orçamento vigente, estão de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017. Foram solicitados abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.049.652,60 (Quatro Milhões, Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)** no seguinte projeto/atividade:

<b>ANALISE DO PROJETO DE LEI N. 146/2023</b>			
<b>dotação Proj/Ativ</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor a ser Suplementado</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
2305	31900400	R\$ 946.000,00	2.500.0000.000
2305	31901100	R\$ 903.000,00	2.500.0000.000
2305	31911300	R\$ 164.000,00	2.500.0000.000
2306	31900400	R\$ 753.500,00	2.500.0000.000
2306	33901100	R\$ 566.000,00	2.500.0000.000
2306	31901300	R\$ 204.000,00	2.500.0000.000
2419	32903000	R\$ 50.152,60	2.500.0000.000
2305	31901300	R\$ 251.000,00	2.500.0000.000
2306	31911300	R\$ 112.000,00	2.500.0000.000
2447	33903900	R\$ 75.686,00	1.701.0000.000
2447	33903000	R\$ 6.914,00	1.701.0000.000
2447	33903100	R\$ 17.400,00	1.701.0000.000
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.049.652,60</b>	

Outrossim vale lembrar que no art. 3º serão utilização deste excesso de arrecadação está previsto no Art. 43, § 1º, Inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a quantia de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** tendo amparo conforme valor apurado em 22/11/2023 conforme quadro a seguir:

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Valor Apurado em 22/11/2023
1.701.000000	Outras Transf.de Convenios.ou Instrumentos Congêneres do Estado	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

Verificamos neste PL 146/2023 no seu art. 2º a anulação total e/ou parcial no valor de **R\$ 3.949.652,60 (Três Milhões Novecentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)** nas fontes abaixo para atendimento a essas despesas.

<b>ANALISE DO PROJETO DE LEI N. 146/2023</b>			
dotação Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor a ser Anulado	Fonte de Recursos
2344	33903900	R\$ 9.167,40	2.500.000.000
2148	33909100	R\$ 81.901,97	2.500.000.000
1175	44905100	R\$ 10.108,94	2.500.000.000
2070	33903000	R\$ 400.000,00	2.500.000.000
2440	33903900	R\$ 41.817,00	2.500.000.000
2440	33903000	R\$ 50.873,54	2.500.000.000
1194	44905100	R\$ 257.298,00	2.500.000.000
2004	31901100	R\$ 10.005,63	2.500.000.000
2004	31901300	R\$ 61.374,30	2.500.000.000
2047	31901100	R\$ 11.166,68	2.500.000.000
2047	31901300	R\$ 8.306,25	2.500.000.000
2099	31900400	R\$ 23.878,00	2.500.000.000
2099	31901100	R\$ 41,19	2.500.000.000
2099	31901300	R\$ 37,13	2.500.000.000
2099	31911300	R\$ 44.785,63	2.500.000.000
2107	31911300	R\$ 4.000,00	2.500.000.000
2108	31901100	R\$ 1.040.000,00	2.500.000.000
2108	31901300	R\$ 45.000,00	2.500.000.000
2108	31911300	R\$ 273.000,00	2.500.000.000
2112	31901100	R\$ 25.000,00	2.500.000.000



2115	31901100	R\$ 770.000,00	2.500.0000.000
2115	31901300	R\$ 84.000,00	2.500.0000.000
2207	31900400	R\$ 32.000,00	2.500.0000.000
2208	31901300	R\$ 10.000,00	2.500.0000.000
2210	31900400	R\$ 31.000,00	2.500.0000.000
2128	31901100	R\$ 270.997,93	2.500.0000.000
2128	31911300	R\$ 154.115,55	2.500.0000.000
2135	31901100	R\$ 36.585,24	2.500.0000.000
2135	31911300	R\$ 7.505,93	2.500.0000.000
2138	31901100	R\$ 3.797,65	2.500.0000.000
2138	31911300	R\$ 31,62	2.500.0000.000
2142	31901300	R\$ 18,99	2.500.0000.000
2142	31911300	R\$ 32.180,81	2.500.0000.000
2182	31901100	R\$ 107.266,82	2.500.0000.000
2183	31911300	R\$ 12.390,40	2.500.0000.000
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.949.652,60</b>	

### **3 – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Economia e Finanças amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei nº 146/2023** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 146/2023**. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**É o PARECER**

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 21 de Novembro de 2023

  
**VER. RONAIR DE JESUS NUNES**  
Presidente

  
**VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO**  
Membro

  
**Vereador PAULO BENTO DE MORAES**  
Membro





Sr. Clebio (Câmara)

hoje às 16:34



C Mun. B. Garças
Fls. 047
Ass. <i>[Signature]</i>

**Extrato de Conta Corrente** 03822083120382083  
22/11/2023 08:58:53

**Ciente - Conta atual**

Agência: 571-1  
 Conta corrente: 52043-X CORRIDA OLIVARES RONCADO  
 Período do extrato: Mês atual

**Lançamentos**

DI	DI	HISTÓRIA	Documento	Valor R\$	Saldo
22/08/2023	Saldo Anterior				0,00 C
22/11/2023	Ordem Bancária		202.311.210.023.362	100.000,00 C	
22/11/2023	SALDO				100.000,00 C
Saldo:					100.000,00 C
Juros *:					0,00
Data de Débito de Juros:					30/11/2023
IOF **:					0,00
Data de Débito de IOF:					01/12/2023

Transação efetuada com sucesso por: JOSE HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722 Quilombo 88 0800 729 0678  
Para deficiências auditivas 0800 729 0688



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

C. Mun. B. Garças  
Fls. 098  
Ass. [Assinatura]

**COMPARATIVO GERENCIAL DA RECEITA X DESPESA FIXADA**

PERÍODO: 01/01/2023 à 22/11/2023

DESCRIÇÃO DA FONTE	RECEITAS			DESPESAS				
	ORÇADO	ARRECADADO	SALDO	EMPENHADO + INTERFERÊNCIA	LIQUIDADADO	PAGO	SALDO / EMPENH/	
1500000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	126.804.446,88	108.030.285,26	-18.774.161,62	92.731.654,17	73.812.875,88	70.179.646,16	15.298.6
1500100100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.722.163,71	18.498.221,97	-7.223.941,74	23.907.647,92	20.278.902,35	19.427.874,09	-5.409.4
1500100200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	36.522.865,92	24.576.691,40	-11.946.174,52	46.474.600,86	45.228.262,14	43.742.202,35	-21.897.9
1540000000	TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	19.959.387,28	14.998.581,46	-4.960.805,82	8.075.820,63	8.075.800,83	8.047.964,38	6.922.7
1540107000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO	37.465.612,72	31.747.903,24	-5.717.709,48	37.838.438,53	37.838.438,53	37.730.967,97	-6.090.9
1543000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	0,00	422.327,49	422.327,49	0,00	0,00	0,00	422.3
1550000000	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	2.200.000,00	2.079.649,33	-120.350,67	1.837.655,88	1.440.375,55	1.440.375,55	241.9
1551000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO D	5.000,00	3.134,88	-1.865,12	0,00	0,00	0,00	3.1
1552000000	TRASNFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL D	830.000,00	987.980,72	157.980,72	981.218,68	680.408,68	680.408,68	6.7
1553000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	50.000,00	66.295,65	16.295,65	0,00	0,00	0,00	66.2
1569000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	870.415,03	870.415,03	917.629,84	811.860,61	811.860,61	-47.2
1571000000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VI	400.000,00	553.100,75	153.100,75	0,00	0,00	0,00	553.1
1575000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A E	0,00	3.679.881,68	3.679.881,68	0,00	0,00	0,00	3.679.8
1599000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	-325.0
1600000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. D	2.800.000,00	1.938.946,42	-861.053,58	2.006.610,40	2.006.610,40	1.946.939,69	-67.6
16000000600	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇ	8.000.000,00	8.338.429,62	338.429,62	8.686.400,96	8.685.394,38	8.471.712,19	-347.9
16000000601	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO GESTÃ	13.000,00	0,00	-13.000,00	0,00	0,00	0,00	
16000000602	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ASSIS	492.000,00	317.975,70	-174.024,30	267.908,88	241.701,18	221.187,98	50.0
16000000604	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL -BLOCO MÉDIA	20.096.000,00	16.501.432,50	-3.594.567,50	15.483.058,80	15.309.983,09	15.243.015,70	1.018.3
16000000800	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS COVID-19	325.000,00	0,00	-325.000,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	-181.2
16003110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	8.600.000,00	10.298.200,00	1.698.200,00	10.693.129,97	9.130.962,44	9.022.696,67	-394.9
16003120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	30.000,00	0,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	
16010000000	TRANSF.FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.DO GOV. FED. BL EST.DA REDE DE	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	
16010000600	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ES	50.000,00	0,00	-50.000,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	-5.4
16010000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	899.816,00	899.816,00	0,00	0,00	0,00	899.8
16010000604	TRANSF. FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAC	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	
16013110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOME	0,00	0,00	0,00	168.890,00	168.890,00	168.890,00	-168.8
16050000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAME	0,00	2.195.940,75	2.195.940,75	1.705.106,70	1.705.106,70	1.705.106,70	490.8
16210000600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO EST	1.224.000,00	1.110.468,51	-113.531,49	1.494.986,54	1.491.415,12	1.490.989,82	-384.9
16210000602	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO EST	175.000,00	130.401,79	-44.598,21	146.088,96	141.593,96	139.913,36	-15.6
16210000604	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - M	16.000.000,00	14.863.789,62	-1.136.210,38	16.724.167,33	14.847.673,80	14.595.504,09	-1.860.3
16210000800	AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19	150.000,00	0,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	
16213110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	4.390.000,00	1.034.975,41	-3.355.024,59	845.325,69	135.054,00	31.000,00	189.6
16320000000	TRANSPFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONG	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00	2.900.113,37	874.648,90	874.648,90	-2.900.1
16590000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	753.500,00	733.151,75	-20.348,25	886.815,76	880.230,20	879.140,40	-153.6
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FN	967.620,91	906.478,96	-61.141,95	361.915,84	238.072,60	235.181,40	544.9
16600000800	AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19	10.000,00	2.015,22	-7.984,78	1.700,00	917,00	917,00	
16610000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	189.000,00	780.839,94	591.839,94	397.023,18	182.472,79	181.672,79	383.8





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

C Mun. B: Garças  
Fls. 099  
Ass. [Signature]

COMPARATIVO GERENCIAL DA RECEITA X DESPESA FIXADA

PERÍODO: 01/01/2023 à 22/11/2023

DESCRIÇÃO DA FONTE	RECEITAS			DESPESAS			
	ORÇADO	ARRECADADO	SALDO	EMPENHADO + INTERFERÊNCIA	LIQUIDADO	PAGO	SALDO / EMPENHO
1665000000	500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	
1669000000	3.439.000,00	76.077,63	-3.362.922,37	1.694.089,73	74.882,98	74.882,98	-1.618.000,00
1700000000	3.150.000,00	1.389.974,64	-1.760.025,36	2.740.158,14	715.626,83	715.626,83	-1.350.000,00
1701000000	2.020.000,00	559.047,48	-1.460.952,52	524.172,91	147.536,25	147.536,25	34.800,00
1704000000	3.300.000,00	0,00	-3.300.000,00	1.648.469,56	753.332,48	753.332,48	-1.648.469,56
1711000000	0,00	1.328.083,41	1.328.083,41	117.781,75	87.815,36	87.815,36	1.210.267,05
1715000000	0,00	385.407,32	385.407,32	18.759,79	0,00	0,00	366.647,53
1716000000	0,00	156.060,16	156.060,16	7.540,21	0,00	0,00	148.519,95
1750000000	140.000,00	30.589,12	-109.410,88	153.791,19	58.415,55	58.415,55	-123.221,73
1751000000	9.500.000,00	10.860.881,97	1.360.881,97	10.562.965,16	9.171.472,12	9.171.369,64	297.511,85
1755000000	0,00	84.808,33	84.808,33	0,00	0,00	0,00	84.808,33
1759000000	2.250.000,00	2.179.703,99	-70.296,01	2.477.790,44	2.375.620,30	2.238.670,20	-298.169,74
1759000000	250.000,00	172.928,61	-77.071,39	87.074,68	87.074,68	87.074,68	85.928,71
1899000000	0,00	508.465,88	508.465,88	389.367,56	259.985,23	246.369,71	119.111,11
1899311000	0,00	169.539,32	169.539,32	0,00	0,00	0,00	169.539,32
	340.873.597,42	284.468.898,91	-56.404.698,51	296.467.520,01	258.126.062,91	251.037.560,16	-11.998.497,14



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

C. Mun. B. Garças  
Fls. 050  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONFERÊNCIA DA RECEITA MENOS ANULAÇÃO - POR MÊS**

PERÍODO: 01/01/2023 à 21/11/2023

Código	Especificação	Tipo Op.	Prev. Inicial	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Tc
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - EMENDAS PARLAMENTAR - 1701000000	02	0,00	102.865,28	81.586,20	73.861,17	39.534,70	42.816,27	39.747,37	36.645,00	35.721,91	27.185,77	26.266,82	0,00	0,00	50
1.701.0000000	- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES		0,00	102.865,28	81.586,20	73.861,17	39.534,70	42.816,27	39.747,37	36.645,00	35.721,91	27.185,77	26.266,82	0,00	0,00	50
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00	CONVÊNIO REVITALIZAÇÃO DO TELEGRAFO DA VOADEIRA	00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	2.816,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5
1.701.0000000	- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES		0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	2.816,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5
	<b>Totais:</b>		0,00	152.865,28	81.586,20	73.861,17	39.534,70	45.633,26	39.747,37	36.645,00	35.721,91	27.185,77	26.266,82	0,00	0,00	55



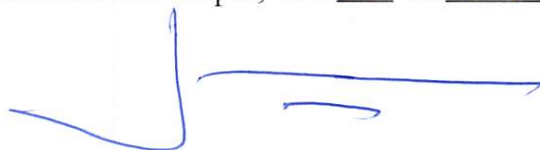
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 147/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de Novembro de 2023.



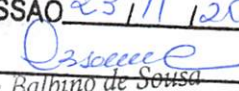
**Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**  
Presidente



**Ver.º. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR**  
Relator



**Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES**  
Vogal

**APROVADO**  
**EM SESSÃO** 23/11/2023  
  
**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 147/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	Ausente		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Extraordinária de  
Dia 23, 11, 2023

[Assinatura]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/996